



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 De forma a demonstrar prova de Capacitação Técnica, as licitantes deverão apresentar no certame:

A) Comprovante de registro ou inscrição ativa da licitante junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina).

B) Indicação do(s) profissional(is) médico(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Termo de Referência.

b.1) Para atendimento a este item, a licitante deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CREMESP e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) da especialidade exigidas abaixo:

- Quantidade mínima de **01 (UM) médico**, devidamente registrado no CREMESP, detentor da especialidade (RQE) de **MEDICINA DO TRABALHO**;
- Quantidade mínima de **01 (UM) MÉDICO PERITO** devidamente registrado no CREMESP, detentor da respectiva especialidade (RQE);

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional em ambas as funções, garantindo a segregação de funções, independência técnica e imparcialidade nos processos.

b.2) O vínculo do(s) profissional(is) indicados, para com a licitante, deverá ser comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, a saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

Para assegurar a adequada execução do objeto e considerando a natureza especializada dos serviços de Medicina do Trabalho e Perícia Médica Oficial, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução das parcelas de maior relevância do objeto, quais sejam:

- a) Serviços de Medicina do Trabalho; e
- b) Serviços de Perícia Médica Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os atestados deverão demonstrar quantitativos mínimos correspondentes a 30% dos quantitativos estimados nesta contratação, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas restrições quanto ao período ou local da prestação dos serviços atestados.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração de que disporá, no Município de Leme/SP, de local adequado para a execução dos serviços previstos no item “LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” do Termo de Referência, atendendo às exigências de infraestrutura, acessibilidade e privacidade para atendimento dos servidores.

O local deverá ser indicado e comprovado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e extinção contratual.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A definição das quantidades foi realizada com base em critérios técnicos, dados históricos, necessidades institucionais e obrigações legais relacionadas à Medicina do Trabalho e à Perícia Médica no âmbito do Município de Leme/SP. A seguir apresentam-se as justificativas para cada estimativa.

Periodicidade anual ou bienal dos exames, conforme o risco da atividade. Servidores de risco moderado e alto devem realizar exames anuais; servidores administrativos, bienais. Demanda adicional decorrente de concursos públicos e movimentações internas, que aumentam o volume de exames admissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função.

Número expressivo de servidores ativos, resultando em alta demanda por afastamentos para tratamento da própria saúde e acompanhamento familiar. Obrigatoriedade legal de realização de perícia médica para concessão, prorrogação e revisão de licenças, conforme legislação municipal e Decreto nº 8.689/2025.

Obrigatoriedade anual de atualização do PCMSO, conforme a NR-7, independentemente do número de servidores. Atualização extraordinária, caso haja criação de novos cargos, mudanças de riscos ocupacionais e reformulação do PGR.

Tipo de Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Médico do Trabalho	200	2.400
Perícias Médicas	500	6.000
Atualização do PCMSO	-	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à prestação dos serviços de Saúde Ocupacional, Medicina do Trabalho, Perícias Médicas e atualização do PCMSO, bem como apurar os preços praticados no setor, as condições técnicas oferecidas e a viabilidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Foram consultadas empresas atuantes na área, contratações em andamento do município e plataforma banco de preço afim de atender os critérios prioritários. O levantamento buscou avaliar a capacidade do mercado para atendimento ao objeto, garantindo competitividade e viabilidade econômica.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	Consulta Médica especializada em Exames Periódicos.	SV	200	2.400	R\$ 65,00	R\$ 156.000,00
02	Consulta Médica especializada em Perícia Médica.	SV	500	6.000	R\$ 70,88	R\$ 425.300,00
03	Emissão / Atualização PCMSO	SV		01	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
TOTAL LOTE 01						R\$ 582.466,67

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de:

- Medicina do Trabalho, abrangendo os exames ocupacionais previstos na NR-7 e a coordenação técnica do PCMSO;
- Medicina Pericial, incluindo perícias médicas presenciais, emissão de pareceres e relatórios mensais, bem como atuação como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, quando solicitado.

A execução será supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Diante do exposto, e considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de responsabilidade técnica única, a exigência normativa da NR-7, a interdependência entre PCMSO, exames e perícias, e a busca pela economicidade e eficiência, conclui-se que não é tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS

O resultado pretendido é o atendimento à demanda institucional em medicina do trabalho, bem como em perícia médica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação substituirá o modelo anteriormente adotado de atendimento pontual, que atualmente são prestados através dos contratos nº 151/2025 e contrato 604/2025, assim buscando padronização e continuidade dos serviços de saúde ocupacional e perícia médica no Município de Leme a melhor solução encontrada é a instauração de um novo certame nos moldes da legislação atual.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada configura-se como solução eficiente para assegurar a continuidade dos serviços de saúde ocupacional e perícia médica, considerando a inexistência de servidores especialistas no quadro municipal e a ausência de concursos públicos vigentes ou previstos para essas áreas.

No ano de 2023 através do concurso 03/2023 para o cargo de Medico do Trabalho no qual houve somente um classificado o Sr. Eduardo Schmidt Machado o qual assumiu o cargo em 19/10/2023, nomeado pela portaria 391/2023 de 21/08/2023 publicada na imprensa oficial do município 3398/2023 de 17/09/2023. O mesmo solicitou exoneração sendo formalizada através da portaria 1034/2023 de 31/10/2023, sendo a data de exoneração a partir de 01/11/2023, resultando novamente em descontinuidade de serviços essenciais e evidenciando a inviabilidade momentânea de execução direta pela Administração.

Adicionalmente, a estrutura física atualmente disponível no Município não comporta plenamente a prestação dos atendimentos médicos ocupacionais e periciais, o que demandaria investimentos adicionais. Por sua vez, a contratação de empresa especializada assegura estrutura adequada, qualificação técnica e pronta execução, garantindo eficiência, economicidade e proteção ao interesse público.

A contratação de empresa especializada, conforme especificado neste Estudo técnico Preliminar, revela-se necessária, vantajosa e tecnicamente adequada para atender às

Rua Armando Salles de Oliveira, 1085 • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP (19) 3097.1000 •
licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

demandas dos servidores públicos do Município de Leme/SP.

Tal necessidade decorre da obrigatoriedade legal de garantir condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho, bem como da realização periódica de avaliações clínicas, exames ocupacionais, perícias médicas e demais procedimentos previstos na legislação vigente. A prestação desses serviços exige **expertise técnica**, equipamentos específicos, profissionais habilitados e infraestrutura adequada, o que justifica a contratação de em- presa especializada.

Ademais, a terceirização desses serviços demonstra **vantajosidade administrativa**, pois permite ao Município otimizar recursos, assegurar maior eficiência operacional e garantir a continuidade e qualidade das avaliações médicas e ocupacionais. Também reduz riscos associados à improvisação ou à execução por equipes sem a qualificação técnica necessária.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se plenamente alinhada com o planejamento institucional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, além de garantir a proteção à saúde dos servidores e o cumprimento das obrigações legais do Município.

O Município possui demanda contínua e crescente por serviços de medicina do trabalho, perícias médicas, atualização do PCMSO, análise de riscos ocupacionais e demais procedimentos legais obrigatórios, tanto para atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-7 e NR-1), quanto para cumprir decretos municipais, legislações locais e obrigações administrativas relacionadas à gestão de saúde do servidor.

A contratação de médicos concursados, por si só, não atende às necessidades técnicas e operacionais do Município, pelas seguintes razões:

1. Complexidade técnica e necessidade de equipe multidisciplinar

Os serviços exigidos envolvem áreas altamente especializadas — Medicina do Trabalho, Perícia Médica, Gestão de PCMSO, análise de PGR, emissão de laudos, atuação em Junta Médica e integração com SESMT.

Essas atividades requerem profissionais com qualificação específica e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), o que não se obtém mediante a contratação de um único servidor efetivo, nem se sustenta com quadro reduzido.

A empresa especializada assegura equipe técnica completa, com médicos, enfermagem e demais profissionais de apoio.

Todos os custos referentes ao atendimento, incluindo o profissional de enfermagem para pré-consulta e triagem, bem como atendente/secretaria responsável pelo apoio administrativo no consultório pericial, já estão integralmente contemplados nos preços ofertados, sendo vedada cobrança adicional por qualquer desses serviços.

2. Flexibilidade operacional e atendimento contínuo

A demanda por perícias, exames periódicos e avaliações funcionais é variável, exigindo disponibilidade ampliada conforme fluxos administrativos, concursos públicos, afastamentos e processos de readaptação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A empresa contratada possibilita ajuste da equipe conforme necessidade, assegurando atendimento ininterrupto e regular, o que não seria viável apenas com médicos concursados, cujas jornadas são fixas e limitadas.

3. Atendimento às obrigações legais

O Município deve manter atualizado e implementado seu PCMSO, integrando-o ao PGR, realizando exames periódicos e gerando relatórios anuais, laudos e demais documentos obrigatórios. Para assegurar o pleno atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às legislações aplicáveis à saúde do servidor, a contratada deverá dispor de estrutura técnica adequada, garantindo conformidade legal, rastreabilidade das informações e eficiência na prestação dos serviços.

A contratada deverá manter estrutura física no Município de Leme/SP, adequada ao atendimento dos servidores, dispondo de consultórios individualizados, sala de espera, equipamentos compatíveis com os serviços contratados e profissionais de apoio, garantindo acessibilidade, eficiência operacional e possibilidade de fiscalização pela Administração.

Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para registro e gestão de prontuários médicos, emissão de ASOs, relatórios do PCMSO e demais documentos relacionados à saúde ocupacional, com acesso remoto e/ou local para o SESMT, garantindo sigilo médico, rastreabilidade das informações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. Celeridade e eficiência nas perícias médicas

As perícias médicas administrativas têm impacto direto na folha de pagamento, na concessão de benefícios, na regularidade funcional dos servidores e na manutenção dos serviços públicos.

A empresa contratada deve dispor de profissionais especializados para garantir agilidade, cumprindo prazos, realizando agendamentos organizados e proporcionando segurança técnica nas decisões.

5. Economia e racionalização dos recursos públicos

A criação de cargos efetivos geraria despesas permanentes com salários, encargos e benefícios. A contratação via serviço permite que o Município pague apenas pelos atendimentos efetivamente realizados, conforme quantidade e valores previamente estabelecidos no Termo de Referência, garantindo previsão orçamentária e economicidade.

6. Independência técnica, segregação de funções e imparcialidade

O Termo de Referência exige a separação entre as funções de Médico do Trabalho e Médico Perito, evitando conflitos de interesse e fortalecendo a imparcialidade das decisões.

A empresa contratada garante essa segregação — algo de difícil implantação caso o Município dependesse exclusivamente de profissionais concursados em número reduzido.

7. Participação de Consórcios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A participação de consórcios será vedada, considerando que a prestação dos serviços exige atuação integrada, responsabilidade técnica direta e vínculo permanente dos profissionais médicos com a contratada, o que não se compatibiliza com a responsabilidade compartilhada característica dos consórcios.

8. Analise de Risco

Risco identificado	Impacto potencial	Medidas de mitigação
Atendimento realizado fora do município	Dificuldade de fiscalização, aumento de custos e desgaste aos servidores	Exigência de estrutura física em Leme/SP
Falta de segregação entre atividades ocupacionais e periciais	Possibilidade de nulidade de provas e pareceres	Obrigatoriedade de médicos distintos: Médico do Trabalho ≠ Médico Perito
Falhas ou ausência de prontuários	Riscos legais, perda de informação, responsabilidade do gestor	Sistema informatizado com acesso seguro ao SESMT e aderente à LGPD
Descontinuidade dos serviços	Prejuízo à Administração e ao servidor	Cronograma mínimo de atendimentos presenciais
Baixa competitividade do certame	Impugnação e risco de fracasso da licitação	Prazo para empresas se instalarem em Leme/SP
Subcontratação indevida	Fragilidade jurídica e operacional	Exigência de vínculo técnico direto dos médicos

Leme, de 2025.

ANA PAULA DIAS
COORDENADORA DO SESMT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EF4-9E73-DF42-7D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA PAULA DIAS (CPF 332.XXX.XXX-60) em 26/11/2025 14:16:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 26/11/2025 14:39:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5EF4-9E73-DF42-7D1C>